O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 036/2017

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 592.550,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 592.550,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.241.2501.2.304.		BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
494	3.3.90.30.00.00	1939 MATERIAL DE CONSUMO	83.050,00
10.002.08.242.2501.2.305.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
497	3.3.90.30.00.00	1938 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
499	3.3.90.39.00.00	1938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.002.08.242.2501.2.312.		PROGRAMA RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS - FMAS	
501	3.3.90.30.00.00	2048 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
502	3.3.90.36.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
503	3.3.90.39.00.00	2048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
504	4.4.90.52.00.00	2048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
10.002.08.244.0801.2.302.		BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
507	3.3.90.30.00.00	1940 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
509	3.3.90.39.00.00	1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
510	4.4.90.52.00.00	1940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
10.002.08.244.2401.2.301.		BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
532	3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	50.550,00
534	3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
10.002.08.244.2401.2.306.		PROGRAMA APRIMORA REDE	
535	3.3.90.30.00.00	2045 MATERIAL DE CONSUMO	350,00
10.002.08.244.2401.2.307.		PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
536	3.3.90.30.00.00	2046 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10.003.00.000.0000.0.000.		FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	

10.003.08.243.0801.6.010.		CONVÊNIO CRESCER EM FAMÍLIA	
538	3.3.90.30.00.00	2044 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
539	3.3.90.39.00.00	2044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
540	4.4.90.52.00.00	2044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.500,00
10.003.08.243.0801.6.015.		COFINANCIAMENTO EST DE ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
541	3.3.90.30.00.00	2052 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
10.003.08.243.0801.6.085.		PROGRAMA AFAI FAMÍLIA PARANAENSE - FMDCA	
558	3.3.90.39.00.00	2047 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00

Total Suplementação: 592.500,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de março de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 036/2017

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 592.550,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei em tela visa ajustar o orçamento do exercício de 2017, com o reforço nas dotações orçamentárias, através de créditos adicionais suplementares, para a utilização destes recursos na Secretaria Municipal de Assistência Social que ficaram com saldo bancário em 31/12/2016.

Cabe ressaltar, que se trata de recursos vinculados aos Programas recebidos do Governo Federal e Estadual, e que, a aprovação deste projeto possibilitará a utilização destes recursos em atendimento às necessidades do município e em atendimento a cada objeto especificamente.

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal